

Lei assegura atendimento integral às mulheres

O atendimento integral à saúde da mulher e à assistência ao planejamento familiar fazem parte das garantias asseguradas em lei aprovada pela Câmara Legislativa e sancionada pelo governador Joaquim Roriz. O sistema público de saúde do Distrito Federal disporá de serviços especialmente dirigidos a essas finalidades. O propósito da lei é assegurar ações preventivas e curativas relacionadas à gestação, parto e pós-parto, assistência clínico-ginecológica, com destaque para as doenças sexualmente transmissíveis, doenças ginecológicas e mamárias. Na parte de planejamento familiar o serviço observará a questão da infertilidade e da contraceção.

Os serviços especializados em atendimento integral à mulher promoverão meios educacionais, científicos e assistenciais para assegurar à clientela o direito à auto-regulação da fertilidade. Serão

prestadas informações sobre todos os métodos contraceptivos e utilização daquele de livre escolha da mulher ou do casal, respeitada a indicação médica e a normatização do Ministério da Saúde e Secretaria da Saúde.

Outra orientação, de acordo com a lei, será destinada à gestante e à parturiente quanto à importância da amamentação nos primeiros meses de vida do bebê, além dos cuidados profiláticos e de higiene requeridos. Ainda de acordo com a lei, fica vedada qualquer influência coercitiva ou de indução, por parte de instituições públicas e privadas, à livre decisão da mulher (ou do casal) de exercer a procriação ou de evitá-la.

Estes serviços de atendimento integral à saúde da mulher serão implantados, prioritariamente, nas cidades-satélites mais carentes e o prazo estabelecido é de 180 dias após a publicação da lei.